



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATO Nº 026/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Ivair Lopes Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 4.152.209 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 040.381.069-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Adelino Boschetti Matheus, 805, Picadas do sul, São José, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 93.726.446/0001-89, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Ricardo Pedroso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1038631584 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 478.029.600-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 014/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 009/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
5	2	UN	Cinto para Lastro com Fivela em Inox, Dispositivo para acondicionamento de lastros de chumbo com fivela em aço inoxidável.	Seasub	30,00
6	10	UN	Cinto tipo Aranha Adulto, Dispositivo utilizado para estabilização de paciente em maca rígida, com fechamento por velcro de boa aderência, com alças de cores diferentes, com a escrita em bordado no tirante "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIRATUBA".	Fibra	70,00
7	2	UN	Cinto tipo Aranha Infantil, Dispositivo utilizado para estabilização de paciente em maca rígida, com fechamento por velcro de boa aderência, com alças de cores diferentes, com a escrita em bordado no tirante "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PIRATUBA".	Fibra	70,00
10	2	UN	Colete de imobilização dorsal KED, Equipamento de imobilização de coluna para extração. Rígido vertical e com flexibilidade horizontal coberto por vinil. Fixação por cintos, fivels de feixo rápido com cores diferentes. Acompanha bolsa, correia de nuca e de queixo, almofada.	Fibra	200,00
11	2	UN	Colete resgate salvamento aquático modelo CBMSC	Hidro 2	520,00
12	1	UN	Conjunto Canula Orofaríngeas, contendo 06 canulas orofaríngeas nos tamanhos 40, 60, 80, 90, 100, 110 mm.	MD	20,00
13	1	UN	Conjunto de Manequins para Treinamento, Kit com 7 manequins (5 adultos e 2 infantis) , bolsa de acondicionamento em nylon 5 Manequins adultos (Torso) e 2 Manequins bebê (Torso) para pratica de medidas de reanimação no ensino individual ou em grupo.	Nasco	3.970,00
14	1	UN	Conjunto de Talas, Jogo de talas para imobilização de membros superiores e inferiores, composto por 10 peças, sendo 5 para uso em adultos e 5 para uso em crianças. Composto por material semi-rígido, impermeável, devendo permitir radiografias ou ainda tomografias sem afetar a qualidade da imagem.	Ortocenter	560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

15	3	UN	Cordelete 7 mm 10 mt, Dispositivo para ancorage de cabos e para resgates em altura, diametro 7 mm, ruptura 14 kn.	K2	50,00
16	1	UN	Esfigmomanometro, Com braçadeira resistente em vélcro; e ajuste adequado no paciente, lavável, fecho que permite uma boa fixação; manguito de uma peça; dotado de pêra em borracha com válvula de metal para retenção e esvaziamento de ar; manômetro aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmhg; com entrada diretamente na braçadeira para troca rápida; de fácil leitura; cumprir com as normas da AAMI de resistência de impacto.	Premium	60,00
17	1	UN	Estétoscópio Amplificado, Olivas auriculares, tubos de condução, campânula, diafragma adulto e infantil.	Premium	25,00
20	10	UN	Imobilizador Lateral de Cabeça Amarelo, constituído de uma base com fixação para maca rígida, um par de almofadas, 02 tirantes para fixação. As almofadas deverão ser fixadas na base através de velcro de boa aderência, colados e costurados, confeccionadas em espuma com densidade 30 (TIPO B), nas seguintes medidas: comprimento 25 cm, largura 39 cm, altura 15 cm. Todo o conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo sem costuras. o conjunto deverá também possuir dois tirantes para fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferior da base para fixação dos mesmos, facilitando o manuseio, devendo permitir radiografias ou ainda tomografias sem afetar a qualidade da imagem, cumprindo as normas de inflamabilidade, fms s-302, o peso não excede a 1 (um) quilo e sendo flutuante, possui uma alça de nylon na parte central da base para fixação na tábua de imobilização. ADULTO.	ARP Resgate	165,00
21	1	UN	Imobilizador Lateral de Cabeça Amarelo, constituído de uma base com fixação para maca rígida, um par de almofadas, 02 tirantes para fixação. As almofadas deverão ser fixadas na base através de velcro de boa aderência, colados e costurados, confeccionadas em espuma com densidade 30 (TIPO B), nas seguintes medidas: comprimento 25 cm, largura 39 cm, altura 15 cm. Todo o conjunto é revestido por material impermeável, lavável e contínuo sem costuras. o conjunto deverá também possuir dois tirantes para fixação de cabeça e quatro anéis laterais de nylon na parte inferior da base para fixação dos mesmos, facilitando o manuseio, devendo permitir radiografias ou ainda tomografias sem afetar a qualidade da imagem, cumprindo as normas de inflamabilidade, fms s-302, o peso não excede a 1 (um) quilo e sendo flutuante, possui uma alça de nylon na parte central da base para fixação na tábua de imobilização. INFANTIL	ARP Resgate	180,00
23	10	UN	Lastro de chumbo revestido 01 kg, Chumbo revestido com plástico injetado com acabamento perfeito, cantos arredondados reforçados dão maior durabilidade, antiderrapantes, evitam que o lastro escorregue no cadarço . Abertura para passagem do cinto sempre uniforme, que facilita a montagem.	Seasub	28,00
24	4	UN	Maca rígida em polietileno ou similar Tam Adulto, Dispositivo utilizado para imobilização de paciente, orifícios laterias para fixação de tirantes e imobilizadores de cabeça, reforço longitudinal aumentando a resistência do equipamento, devendo permitir radiografias ou ainda tomografias sem afetar a qualidade da imagem. Dimensões: 445 x 55 x h1830 mm Peso: até 8 kg Capacidade: 150 kg Cor: Amarelo ou Vermelho	ARP Resgate	330,00
25	2	UN	Maca rígida em polietileno ou similar Tam Infantil, Dispositivo utilizado para imobilização de paciente, orifícios laterias para fixação de tirantes e imobilizadores de cabeça, reforço longitudinal aumentando a resistência do equipamento, devendo permitir radiografias ou ainda tomografias sem afetar a qualidade da imagem. Dimensões padrão tamanho infantil Cor: Amarelo ou Vermelho	ARP Resgate	150,00
26	4	UN	Mangueira de Combate a Incêndio 1 ½ Polegadas / 38 mm - 20 metros, tipo 4, na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revesti da externamente com "blend" de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo en gate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com as normas ABNT - NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.006/01 (38 mm) e 40.007/01 (63 mm). U so recomendado para ambientes onde é desejável uma maior resistência a abrasão como áreas industriais e Corpo de Bombeiro	CM Couto	795,00
27	1	UN	Mangueira de Combate a Incêndio 2 ½ Polegadas / 63 mm - 20 metros, tipo 4, na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado	CM Couto	1.270,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

			100% em fio poliéster de alta tenacidade, revesti da externamente com "blend" de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo en gate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência a ruptura, abrasão e a produtos químicos. Em conformidade com as normas ABNT - NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.006/01 (38 mm) e 40.007/01 (63 mm). U so recomendado para ambientes onde é desejável uma maior resistência a abrasão como áreas industriais e Corpo de Bombeiro		
28	1	UN	Oxímetro de pulso portátil, Oxímetro de pulso portátil, para mensuração não invasiva da aturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2) e frequência cardíaca (bpm); compacto, resistente e de fácil operação, para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Tela de LCD colorida de no mínimo 320x240 pixel, com ajuste de brilho e contraste, com apresentação de curva pletismográfica e tendências de atendimento. Modos de operação selecionáveis: Aleatório e Contínuo.SpO2 - faixa de medida: 0 a 100% Frequência cardíaca (bpm) - faixa de frequência de pulso: no mínimo 20 a 250 bpm. Deve apresentar em tela durante o atendimento do paciente: - SpO2 do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme.- Frequência cardíaca do paciente e parâmetro máximo e mínimo configurado para o alarme.-ID do paciente -Categoria do paciente : adulto, pediátrico ou neonatos. - Símbolo de exportação de dados em tempo real. Esse símbolo aparece quando os dados estão sendo exportados em tempo real através da porta de infravermelho para um computador. -Símbolo de bateria -Relógio em tempo real Alarme com faixas ajustáveis, sonoros e visuais, através de leds com cores distintas para níveis de emergência distintos. Deve possuir alarmes sonoros e visuais com mensagens em tela escritas em idioma Português para:-SpO2 máximo e mínimo - Frequência cardíca (bpm) máximo e mínimo -sensor desconectado do paciente -sensor desconectado do oxímetro - bateria fraca -Sinal fraco ou inexistente de Spo2 -Falha na fonte de alimentação ou no carregamento da bateria.Memória de Tendencias de 96 horas (Modo Contínuo); até 99 pacientes ou 4000 dados (Modo Aleatório). Deve permitir transferência de dados para um computador em tempo real.O oxímetro deve permitir funcionamento através de bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 24 horas de uso contínuo. Peso máximo de 310 gramas com baterias.Deve possuir registro no Ministério da Saúde; garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica autorizada.Deve possuir os seguintes acessórios:Bateria de lítio recarregável,Base de carregamento para recarga da bateria de lítio,Capa emborrachada de proteção do oxímetro,Cordão próprio para suporte do oxímetro,Sensor de oximetria uso adulto.	Mindray	2.754,00
31	2	UN	Reanimador Manual com Reservatório Infantil, Dispositivo utilizado para respiração mecânica, com bubo em silicone, mascara facial com válvula de retenção, reservatório O2, entradas para duto de O2 medicinal. Tamanho infantil, incolor.	MD	150,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da(s) data(s) de recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, junto a Unidade do Corpo de Bombeiros de Piratuba, localizada a Rua 1º de Maio, Centro, Neste Município.

2.1.2 Os demais itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da(s) data(s) de recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, junto a Unidade do Corpo de Bombeiros de Piratuba, localizada a Rua 1º de Maio, Centro, Neste Município.

2.2. Imediatamente após a entrega dos bens, objeto deste Contrato, os mesmos serão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

devidamente inspecionados por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Nona**.

2.3. Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser recebidos definitivamente, através de certificação no corpo das Notas Fiscais e emissão de termo de recebimento definitivo de bens, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA tenham sido regularmente aprovados.

2.3.1. Para os demais itens os mesmos serão recebidos definitivamente mediante certificação no corpo da Nota Fiscal por parte do Servidor/Comissão designada para recebimento, desde que os produtos fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.359,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2015:

- 17.01.2.003.3.3.90.30.28.00.00.00 (134/2015);
- 17.01.2.003.4.4.90.52.24.00.00.00 (136/2015).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de Recebimento Definitivo de Bens citado no **item 2.3 da Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia **on site** (isto é, no local onde estiverem instalados os equipamentos por ela fornecidos) de, no mínimo, **12 (doze) meses consecutivos** contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a que se refere o **item 2.3 da Cláusula Segunda**. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

6.1.1. Para os demais itens a CONTRATADA deverão prestar garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

6.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citados, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

6.2. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao Município de Piratuba para a execução da assistência técnica e o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solucionar o problema, contado a partir da data de comparecimento. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Piratuba impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.2.1. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2. Caso descumpra o prazo a que se refere o **item 6.2** desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Nona, sendo que, no caso de multa, seu valor corresponderá a 1% (um por cento) do valor total do(s) bem(ns) inoperante(s) pela falta de reparo, **por dia de atraso**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através responsável pela Unidade do Corpo de Bombeiros de Piratuba, ou servidor por ele designado, os quais poderão junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DECÍMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

CONTRATADA à penalidade de:

10.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, sujeita-se a CONTRATADA as penalidades de rescisão unilateral do Contrato, acrescida das penalidades previstas no subitem 10.3.

10.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7, da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 11 de fevereiro de 2015.

RICARDO PEDROSO
Sócio Administrador
CONTRATADA

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: